
CONSIDERANDO as Leis municipais nº 817, de 1º de março de 1967, nº 1.776, de 27 de setembro de 1984, e nº 3.626, de 15 de maio de 2001, que instituíram os feriados municipais em Itáúna;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0000476-93.2019.8.13.0338 e nº 0013252-09.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Itáúna fica suspenso em razão dos seguintes feriados municipais:

I - Corpus Christi (data móvel);

II - 26 de julho: Dia de Sant'Ana, Padroeira do Município;

III - 15 de agosto: Festa do Rosário;

IV - 16 de setembro: Emancipação Política do Município de Itáúna.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itáúna, 20 de janeiro de 2026.

(a) KARINA VELOSO GANGANA TANURE

Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Itáúna, em substituição

COMARCA DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE PORTARIA N° 200/2026

O JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG, Dr. PAULO TRISTÃO MACHADO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o artigo 2º da Portaria nº 11362, de 19 de Novembro de 2025, para designar os servidores efetivos e estáveis, Vander Coelho Balbino de Oliveira, matrícula 10158295, Cibele Lima Nunes, matrícula 10229567 e Andréa Barra Mathiasi, matrícula 10115667, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que irá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes a este procedimento, observados os ditames legais.

Juiz de Fora, 8 de Janeiro de 2026.

(a) PAULO TRISTÃO MACHADO JÚNIOR

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Juiz de Fora

COMARCA DE RIO VERMELHO

PORTARIA N° 24903623/2025

Disciplinar a suspensão do atendimento externo na Comarca de Rio Vermelho em razão de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE RIO VERMELHO, Dr. Otávio Scaloppe Nevony, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, caput e inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e art. 44, incisos I e II do Provimento nº 355/2018;

CONSIDERANDO a interrupção do fornecimento de energia elétrica na região onde fica instalado o prédio do Fórum da Comarca de Rio Vermelho/MG, no dia 10 de dezembro de 2025, no período de 10h20 às 13h20, sem comunicado pela concessionária de distribuição e sem previsão de restabelecimento;

CONSIDERANDO a orientação da Corregedoria-Geral de Justiça no sentido de que a interrupção no fornecimento de energia elétrica tem sido considerada motivo justificável para suspensão do expediente forense ante as dificuldades de sua manutenção nessa situação;

CONSIDERANDO que a interrupção inviabiliza a execução de serviços presenciais, a realização de atos processuais e audiências, além de comprometer a segurança dos procedimentos de vigilância, que dependem de equipamentos eletrônicos e iluminação adequada, resultando ainda na permanência ociosa de servidores e colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, no dia 10 de dezembro de 2025, o expediente e o atendimento presencial do Foro Judicial da Comarca de Rio Vermelho/MG, sem prejuízo das atividades que possam ser realizadas remotamente, devendo a Gerente de Secretaria adotar as providências necessárias ao atendimento das medidas urgentes.

Art. 2º As medidas de natureza urgente serão apreciadas normalmente pelo magistrado desta Comarca.

Art. 3º Fica mantido o expediente para os servidores em regime de teletrabalho, bem como para aqueles que dispõem de ferramentas para operar os sistemas remotamente, podendo atuar em Regime Diferenciado de Trabalho Remoto ("home office").

Art. 4º Os servidores do foro judicial, terceirizados e estagiários ficam dispensados de registrar o ponto de saída nas datas mencionadas.

Art. 5º Os prazos processuais que iniciarem ou findarem na data mencionada no artigo 1º desta portaria, estão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil e demais legislações aplicáveis.

Art. 6º Ficam suspensas as audiências e sessões de julgamento do tribunal do júri agendadas para a data mencionada no art. 1º desta Portaria, as quais serão reagendadas conforme disponibilidade de agenda de cada Unidade Judiciária.

Art. 7º Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça, via Processo SEI; dê-se ciência à Subseção da OAB, ao Ministério Público e publique-se pelos meios disponíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Vermelho, 7 de janeiro de 2026.

(a) OTÁVIO SCALOPPE NEVONY
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Rio Vermelho/MG